

Lei nº 788 de 25 de novembro de 1971

Que abre crédito especial para aplicação em eletrificação rural.

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.

Usando de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR.\$3.000,00 (três mil cruzeiros) para aplicação em eletrificação rural do município.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas constantes do artigo 1º, as reduções de igual importância a seguinte tabela:

117.1.13.1-31 11.02.001 - Rucio Primário CR.\$3.000,00 (três mil cruzeiros) e as despesas a serem aplicadas nas providências da Cota parte de Imposto de Energia Elétrica, cujo valor desta data é de CR.\$12.140,91 (doze mil cento e quarenta cruzeiros e noventa e um centavos).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 25 de novembro de 1971

Wilson de Souza Lopes

Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Magênis Faleiro de Paixão

Dirctor